

LEI ORDINARIA Nº 2056, DE 27.05.93

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a CESP, visando a doação de mudas, desenvolvimento de projeto de implantação de arborização urbana adequada.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a CESP – Companhia energética de São Paulo, cuja minuta segue em anexo, e passa a fazer parte integrante do presente.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.